



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6994/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA VALÉRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts 47 e seguinte, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 6574/2022, de 14 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada através do CESO – Centro Especializado em Saúde Ocupacional, pelo Dr. André Luis Paulucci, CRM-SP: 123.349, em 22 de setembro de 2023, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Gari, em funções compatíveis com sua limitação, por 90 (noventa) dias, de 22 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, finalmente, as novas atribuições da funcionária, informadas através do ofício SEAMA nº 268/2023, de 10 de novembro de 2023, emitido pelo Senhor Enio Lino Botega Nogueira, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, protocolado sob o nº 6610/2023, em igual data;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada, provisoriamente, a Senhora VALÉRIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, lotada no cargo de Gari, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, no período de 22 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, para continuar realizando as funções cargo, porém com restrições, atuando apenas na limpeza de praças públicas, onde a sobrecarga de trabalho é menor, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. A funcionária deverá ser submetida periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO